

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO Nº 937/2012 - PGJ**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 19, XX, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

**Considerando** a necessidade de ampliar a atuação da unidade atualmente denominada Assessoria de Imprensa, a fim de atender às novas demandas de comunicação do Ministério Público do Paraná;

**Considerando**, ainda, que são objetivos estratégicos da instituição, apontados no Mapa Estratégico do MP-PR, “assegurar estruturas físicas adequadas para os órgãos de execução e unidades administrativas”, “intensificar a interação com a sociedade”, “aprimorar os processos de comunicação interna” e “fortalecer a instituição por meio da interação entre Procuradores, Promotores de Justiça e Servidores”,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Instituir a Assessoria de Comunicação do Ministério Público do Paraná, órgão vinculado ao Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, destinado a promover ações, projetos e programas de comunicação dirigidos ao público interno e externo.

**Art. 2º** A Assessoria de Comunicação compreenderá os núcleos de Imprensa, Relações Públicas, Mídias Eletrônicas e Imagem Institucional, sendo coordenada por profissional com formação em Comunicação Social, habilitação em Jornalismo.

**Art. 3º** À Assessoria de Comunicação compete:

- I. zelar pelo fortalecimento da imagem institucional;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

- II. desenvolver o Plano Diretor de Comunicação do Ministério Público do Paraná, sugerindo as diretrizes e atividades prioritárias a serem desenvolvidas pela área, observados os objetivos estratégicos da Instituição bem como os seguintes princípios:
  - a) da publicidade e do direito universal do acesso à informação, ressalvadas as hipóteses de sigilo legal;
  - b) da impessoalidade;
  - c) do atendimento ao interesse público;
  - d) da observância do caráter educativo, informativo ou de orientação social.
- III. implementar a Política de Comunicação do Ministério Público do Paraná;
- IV. assessorar a Administração Superior na formulação das políticas e estratégias de comunicação institucional;
- V. desenvolver programas e projetos de comunicação interna e externa, de interesse institucional;
- VI. elaborar e executar ações e projetos estratégicos de comunicação, relacionados ao planejamento institucional;
- VII. coordenar pesquisas de opinião para aferir questões ligadas à comunicação e à imagem institucional;
- VIII. atuar na construção e manutenção da identidade visual do MP-PR e na padronização da comunicação visual da instituição, auxiliando a zelar por sua observância;
- IX. manter articulação permanente com as diversas áreas do MP-PR para a realização de ações de interesse institucional, bem como para captar informações relevantes à promoção da comunicação interna e externa;
- X. gerenciar o conteúdo editorial e gráfico das páginas principais do site e da intranet do MP-PR e desenvolver um padrão de apresentação a ser observado pelas áreas responsáveis pela atualização das subpáginas;
- XI. auxiliar/orientar os titulares de órgãos e unidades administrativas e os membros do MP-PR no contato com os meios de comunicação, bem como assistir os profissionais da mídia encarregados da elaboração de matérias e produções jornalísticas relacionadas ao Ministério Público;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

- XII. fomentar a comunicação do MP-PR com seus diversos públicos por meio de mídias eletrônicas;
- XIII. redigir, editar e divulgar, para os meios de comunicação, matérias e notas jornalísticas de interesse público relacionadas à atuação ministerial, bem como materiais de comunicação interna e externa de caráter institucional.
- XIV. agendar e, sempre que necessário, acompanhar entrevistas solicitadas pela imprensa com o Procurador-Geral e os Subprocuradores-Gerais de Justiça;
- XV. realizar a cobertura jornalística de eventos oficiais promovidos/apoiados pela Procuradoria-Geral de Justiça;
- XVI. orientar e acompanhar o trabalho dos fornecedores de comunicação;
- XVII. alinhar as campanhas internas e externas de comunicação aos objetivos estratégicos da instituição;
- XVIII. monitorar as informações a respeito do MP-PR divulgadas na mídia paranaense, por meio de clipping impresso e eletrônico;
- XIX. manter arquivo de textos jornalísticos e outros produtos de comunicação produzidos pela Assessoria, bem como de matérias veiculadas pela imprensa, compiladas pelo serviço de clipping;
- XX. Manter banco de imagens institucional;
- XXI. Desenvolver outras atividades correlatas.

**Art. 4º** Compete ao coordenador da Assessoria de Comunicação:

- I. assessorar a Administração Superior do MP-PR na formulação das políticas e estratégias de comunicação;
- II. zelar pela implantação da Política de Comunicação e pelo desenvolvimento do Plano Diretor de Comunicação;
- III. promover a integração do trabalho desenvolvido pelos diversos Núcleos da Assessoria;

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

- IV. zelar pela qualidade dos produtos e serviços desenvolvidos pela Assessoria, bem como pelo orçamento e recursos destinados ao setor;
- V. garantir a representação da Assessoria de Comunicação junto aos demais setores do MP-PR de forma a promover uma interface eficaz;
- VI. sugerir cursos, programas de treinamento, desenvolvimento e aprimoramento da capacitação da equipe;
- VII. sugerir profissionais - quando em cargos de livre nomeação da Administração Superior - e selecionar estagiários para atuar na Assessoria.

**Art. 5º** São atribuições do Núcleo de Imprensa:

- I. elaborar material jornalístico a ser encaminhado à imprensa;
- II. elaborar matérias para o *site* institucional;
- III. realizar o atendimento aos jornalistas;
- IV. atender às demandas de divulgação do MP-PR;
- V. fazer a cobertura jornalística de eventos institucionais;
- VI. elaborar conteúdo para informativos institucionais;
- VII. agendar entrevistas para a imprensa;
- VIII. levantar junto a fontes internas informações de interesse público para a imprensa;
- IX. promover treinamentos pertinentes à área para porta-vozes da instituição;
- X. supervisionar a edição e distribuição de *clipping*, contendo notícias de relevância institucional;
- XI. auxiliar os demais Núcleos em suas ações;
- XII. desenvolver atividades correlatas.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
**GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 6º** São atribuições do Núcleo de Relações Públicas:

- I. auxiliar na construção e manutenção de imagem institucional perante os públicos interno e externo, identificando grupos estratégicos de relacionamento e adequando mensagem e discurso institucionais;
- II. promover programas e projetos de comunicação interna e de integração institucional;
- III. promover pesquisas de opinião;
- IV. produzir, em conjunto com os demais núcleos, informativos de comunicação interna;
- V. produzir, em conjunto com os demais núcleos, conteúdo para a intranet;
- VI. sugerir calendário de datas comemorativas a serem celebradas com os públicos de relacionamento do MP-PR;
- VII. auxiliar o Cerimonial em suas ações e eventos;
- VIII. desenvolver, em conjunto com o Cerimonial do MP-PR, programa de recepção de autoridades em visita ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça;
- IX. acompanhar a agenda do Procurador-Geral de Justiça, verificando a necessidade de atuação dos demais Núcleos da Assessoria na divulgação de notícias e nos registros fotográficos de autoridades;
- X. encaminhar periodicamente para o Memorial do Ministério Público - diretamente ou via Cerimonial - arquivos digitais, identificados, com as imagens produzidas pela Assessoria de Comunicação, para os devidos registros e integração do arquivo histórico;
- XI. assessorar e participar, quando houver necessidade, do processo de contratação de fornecedores na área de comunicação;
- XII. auxiliar os demais Núcleos da Assessoria de Comunicação em suas ações;
- XIII. desenvolver atividades correlatas.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 7º** São atribuições do Núcleo de Mídias Eletrônicas:

- I. promover campanhas educativas e de sensibilização para veiculação em áudio e vídeo;
- II. coordenar a produção de vídeos institucionais e outros produtos audiovisuais de interesse institucional;
- III. editar conteúdo e imagens para a internet (site institucional);
- IV. editar conteúdo e imagens para a intranet;
- V. assessorar e participar, quando houver necessidade, do processo de contratação de fornecedores na área correspondente;
- VI. promover, quando necessário, reformulação do site e da intranet e aperfeiçoar continuamente seu conteúdo;
- VII. auxiliar os demais Núcleos em suas ações;
- VIII. desenvolver atividades correlatas.

**Art. 8º** São atribuições do Núcleo de Imagem Institucional

- I. orientar/criar a comunicação visual da instituição, de campanhas e ações de comunicação interna e externa;
- II. orientar/desenvolver *layouts* dos mais diversos produtos gráficos e eletrônicos do MP-PR (site, intranet, banners eletrônicos, cenários, logos, etc);
- III. pautar e acompanhar o trabalho de agências de publicidade e outros fornecedores de comunicação do MP-PR;
- IV. orientar a aplicação da identidade visual do MP-PR nos diversos materiais que requeiram a identificação institucional;
- V. manter e ampliar o banco de imagens institucional;
- VI. realizar a cobertura fotojornalística de eventos oficiais;
- VII. auxiliar os demais Núcleos em suas ações;
- VIII. desenvolver atividades correlatas.

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 9º** Os Núcleos serão compostos por profissionais das diferentes áreas da comunicação.

**Art. 10.** A Procuradoria-Geral de Justiça providenciará o suporte material e de recursos humanos necessários para o exercício das atribuições da Assessoria de Comunicação.

**Art. 11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria-Geral de Justiça.

**Art. 12.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de abril de 2012.

**Olympio de Sá Sotto Maior Neto**  
Procurador-Geral de Justiça